



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20210153, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA – PA E A. C. M DA SILVA GÁS.

O **MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela Sr.^a **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Eleita para o período de 2021-2024, inscrita no CPF sob o nº 300.261.052-68, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o **contrato nº 20210153**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021-000020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SRP**, e foi realizado o **1º Termo Aditivo – Acréscimo De Valor**, firmado entre o Município de Rio Maria e a empresa **A. C. M DA SILVA GÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.953.194/0001-09, com sede na TV 012, nº 284, Setor Remor, CEP: 68530-000, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do **Contrato nº 20210153**, referente à aquisição de gás liquefeito para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria e secretarias a ela vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Com fundamento nos artigos 77, 78 e 79, inciso II da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1 Em decorrência do aumento demasiado no preço do gás liquefeito, não podendo manter os valores firmados em contrato e acrescidos através do 1º Termo Aditivo, sem prejuízo próprio, a empresa em comento achou por bem solicitar a rescisão do contrato vigente através do Requerimento de Distrato.

3.2 Visto que tal decisão não acarretara em nenhum dano nem gerara nenhum ônus ao erário, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável, conforme o artigo 79, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará.

 **Celular:** (94) 99165-0735  **E-mail:** licitacao.riomaria@gmail.com

CNPJ: 04.144.176/0001-78
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, RIO MARIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O Presente termo de rescisão passa a ter vigência a partir da data da sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Maria-PA, 07 de abril de 2022.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

A.C. M DA SILVA GÁS
CNPJ sob o nº 04.953.194/0001-09

Testemunhas

1) Fanielle Leão Silva
CPF: 008.793.332/27

2) Luciana Gomes Moraes
CPF: 046.988.562-02